



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ  
CNPJ N° 30.169.320/0001-30    Telefax : (22) 2668-1142

**LEI N° 1909/2025**

**DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 568.554,71 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)** para atender a seguinte despesa:

<b>P.T.</b>	<b>CAT.</b>	<b>FONTE</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>COD</b>	<b>VALOR</b>
<b>08.01.12.361.0008.1.132.000</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>569</b>	<b>FME</b>	<b>835</b>	<b>R\$ 568.554,71</b>

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 15882 – Convênio nº 10517/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para a execução de obras de construção de quadra escolar coberta no Bairro Mato Alto.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 05 de Junho de 2025.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
PREFEITA